



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2024

Dá nova redação aos artigos 10, VII e VIII, 12, §1º e 119, § 9º, inciso I, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Poder Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Os artigos 10, VII e VIII; 12, §1º; e 119, §9º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – (...)

VII – fixar os subsídios e a verba de representação do Prefeito;

VIII – Fixar os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito. (NR)

Art. 12 – (...)

§1º A remuneração será fixada mediante resolução, ao final de cada legislatura, para a subsequente.(NR)

Art. 119 – (...)

§9º (...)

I – As emendas impositivas serão aprovadas no limite de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação oficial, passando a integrar a Lei Orgânica Municipal.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 01 de novembro de 2.024.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR.
Vereador

**ELTON APARECIDO CAZARETTI -
TK TIKINHO**
Vereador

**CELSO LUIS DE ÁVILA BUENO -
CELSO ÁVILA**
Vereador

**ARNALDO DA SILVA ALVES -
ARNALDO ALVES**
Vereador

**ESTHER GALINA DA SILVA
BRANCO DE MORAES - ESTHER
MORAES**
Vereador

**NILSON ARAÚJO DA SILVA -
NILSON ARAUJO**
Vereador

**VALDENOR DE JESUS GONÇALVES
FONSECA - JESUS**
Vereador

**FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ -
FELIPE CORÁ**
Vereador

**JOSÉ LUIS FORNASARI - JOI
FORNASARI**
Vereador

**ISAC GARCIA SORRILLO - ISAC
SORRILLO**
Vereador

**KÁTIA RENATA DE FREITAS
FERRARI - KÁTIA FERRARI**
Vereador

**OSWALDO BACHIN FILHO - BACHIN
JR.**
Vereador

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA -
KIFÚ**
Vereador

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
- CARECA DO ESPORTE**
Vereador

**REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO -
REINALDO CASIMIRO**
Vereador

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO -
CARLÃO MOTORISTA**
Vereador

ELIEL MIRANDA
Vereador

**CARLOS ALBERTO PORTELLA
FONTES - CARLOS FONTES**
Vereador

PAULO MONARO
Presidente



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste busca aprimorar a redação e a aplicabilidade de dispositivos que tratam das atribuições dos Poderes Legislativo e Executivo, promovendo a modernização e a adequação da norma. A alteração no inciso VIII do Artigo 10 confere ao Legislativo a competência explícita de fixar os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito, assegurando transparência e clareza na definição das prerrogativas legislativas sobre a remuneração dos agentes políticos do Executivo. Esse ajuste é fundamental para que todos os subsídios sejam regulamentados conforme as disposições constitucionais e a legislação municipal.

No §1º do Artigo 12, a proposta reforça o princípio da anterioridade na fixação da remuneração dos agentes políticos, determinando que os valores sejam estabelecidos por resolução ao final de cada legislatura, com efeitos apenas para a subsequente, proporcionando maior previsibilidade orçamentária.

A mudança no inciso I do §9º do Artigo 119 estabelece que as emendas impositivas ao orçamento devam corresponder a 0,5% da receita corrente líquida, sendo obrigatório destinar 50% desse percentual para ações e serviços públicos de saúde. Com essa medida, as emendas parlamentares passam a ter uma contribuição efetiva para a saúde pública municipal, atendendo a demandas prioritárias da população e alinhando o orçamento às reais necessidades locais. A fixação de um percentual específico para as emendas fortalece o planejamento orçamentário e a transparência na aplicação de recursos públicos, além de promover a justiça distributiva e o atendimento às necessidades essenciais da população.

Em síntese, a proposta de emenda à Lei Orgânica visa adequar os dispositivos aos princípios de clareza normativa, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. As alterações são compatíveis com o interesse público e contribuem para fortalecer a administração municipal,



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



alinhando a legislação às melhores práticas e assegurando o cumprimento das normas constitucionais e legais aplicáveis ao município.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 01 de novembro de 2.024.

ELIEL MIRANDA
Vereador

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO –
CARLÃO MOTORISTA**
Vereador

**ELTON APARECIDO CAZARETTI -
TK TIKINHO**
Vereador

**CARLOS ALBERTO PORTELLA
FONTES – CARLOS FONTES**
Vereador

**ARNALDO DA SILVA ALVES –
ARNALDO ALVES**
Vereador

**CELSO LUIS DE ÁVILA BUENO –
CELSO ÁVILA**
Vereador

**NILSON ARAÚJO DA SILVA –
NILSON ARAUJO**
Vereador

**ESTHER GALINA DA SILVA
BRANCO DE MORAES – ESTHER
MORAES**
Vereador

**FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ –
FELIPE CORÁ**
Vereador

**VALDENOR DE JESUS GONÇALVES
FONSECA – JESUS**
Vereador

**ISAC GARCIA SORRILLO - ISAC
SORRILLO**
Vereador
**OSWALDO BACHIN FILHO – BACHIN
JR.**
Vereador

**JOSÉ LUIS FORNASARI – JOI
FORNASARI**
Vereador

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
– CARECA DO ESPORTE**
Vereador

**KÁTIA RENATA DE FREITAS
FERRARI – KÁTIA FERRARI**
Vereador

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA –
KIFÚ**
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



**REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO –
REINALDO CASIMIRO**
Vereador

ELIEL MIRANDA
Vereador

PAULO MONARO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T98KGSCG211U4SUC>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T98K-GSCG-211U-4SUC



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 6493/2024 04/11/2024 10:28 - CHAVE: T98K-GSCG-211U-4SUC